

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA - ROLAR HÓQUEI CLUBE DE LOUROSA

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 – Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva e a promoção do desporto para as pessoas com deficiência;
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;



10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;

- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 de março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

ROLAR HÓQUEI CLUBE DE LOUROSA, agremiação desportiva com sede na Rua da escola c+s Lourosa, freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 505723700, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, José Paulo Amorim Reis, pelo seu Vice-presidente, Sílvia Maria Ferreira Silva e pelo seu Tesoureiro, Frederico Silva Mota, com plenos poderes para o ato, doravante designado por RHCL.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à RHCL para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.



santa maria da feira câmara municipal

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à RHCL, para participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2025/2026.

No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2025/2026.

No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a participar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2025/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) RHCL, com um custo elegível total de 3248,05€ (três mil, duzentos e quarenta e oito euros e cinco cêntimos), o MSMF concede o apoio financeiro no valor máximo de 3248,05€ (três mil, duzentos e quarenta e oito euros e cinco cêntimos) distribuído pela(s) seguinte(s) modalidades:
 - Patinagem artística: 3248,05;
2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:
 - Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
 - O/ A RHCL comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada;
 - Comprovar com as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento as despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não



contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2025/2026, no caso da modalidade de basquetebol, e não sendo aplicável o disposto anteriormente, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com os encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2025/2026 e relativamente aos atletas com deficiência, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com as inscrições, cartões, seguros, inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias, a filiação do clube bem como o seguro e inscrição, a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2025/2026;

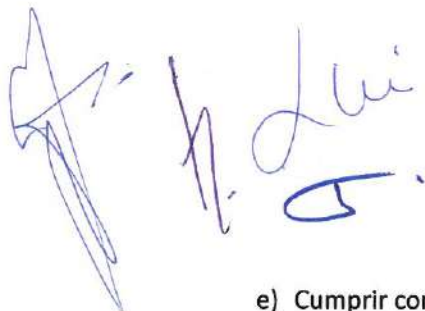
3. O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído obrigatoriamente até final do ano de 2026.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a RHCL compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a RHCL;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;



- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação "Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto". A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) RHCL confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à RHCL, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;
4. A não apresentação de todos os documentos necessários para atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio;
5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) RHCL, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.



santa maria da feira câmara municipal

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Prazo de execução, vigência e cessação)

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
 - b) Quando, por causa não imputável ao/ à «Iniciais», se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;
3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) RHCL, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2026/2093, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 4 de maio de 2026.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



Santa Maria da Feira, 24 de Junho de 2026

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Rolar Hóquei Clube de Lourosa

Rolar Hóquei Clube Lourosa
Contribuinte n.º 505 723 700
A Direção

(José Paulo Amorim Reis)

Presidente da direção

Rolar Hóquei Clube Lourosa
Contribuinte n.º 505 723 700
A Direção

(Sílvia Maria Ferreira Silva)

Vice-presidente

Rolar Hóquei Clube Lourosa
Contribuinte n.º 505 723 700
A Direção

(Frederico Silva Mota)

Tesoureiro



Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD _ MEDIDA 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens _ 2026

Descrição Época 2025/2026

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome *

Rolar Hóquei Clube de Lourosa

NIF *

505723700

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Identificação das competições em que participam e das atividades desenvolvidas por modalidade e escalões etários na época desportiva 2025/2026.

No âmbito da presente candidatura, o RHCL prevê a realização e participação num conjunto alargado de atividades, provas e eventos desportivos ao longo da época, fundamentais para a formação, evolução técnica e valorização competitiva dos atletas. O planeamento da época inclui: • Testes de iniciação e especialidades; • Clinics e seminários de formação; • Campeonato Distrital de Dança; • Campeonato Distrital de Patinagem Livre; • Torneio Distrital de Benjamins; • Grande Prémio de Aveiro; • Torneio Futuro; • Torneio Roll Masters; • Mini Olimpíadas Concelhias da Feira; • Opens de Patinagem Artística, enquanto provas de acesso aos Campeonatos Nacionais; • Campeonato Nacional de Patinagem Livre; • Campeonato Nacional de Dança; • Campeonato Nacional de 2ª Divisão Patinagem Livre • Campeonato Nacional de 2ª Divisão Solodance • Torneio Nacional de Benjamins; • Taça de Portugal; • Torneio Inter-Regiões; • Taça da Europa; • World Cup; • Torneio RHCL; • Festival Anual de Patinagem Artística do RHCL; • Gala de Encerramento da APA. A participação nestas iniciativas permite ao clube assegurar um percurso competitivo completo, abrangendo atletas de iniciação, formação e alto rendimento. Por outro lado, a realização de eventos próprios, como o Festival Anual de Patinagem Artística, assume um papel importante na promoção da modalidade junto da comunidade, no envolvimento das famílias e na divulgação do trabalho desenvolvido pelo clube ao longo da época. As ações de formação, clinics e seminários previstos são igualmente fundamentais para a atualização técnica dos treinadores, monitoras e atletas, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do projeto desportivo. O apoio camarário será, por isso, determinante para garantir a participação do clube nestas atividades e suportar os custos inerentes a inscrições, deslocações, ajuizamento, aluguer de instalações, equipamentos e organização dos eventos.

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS ATLETAS FEDERADOS | ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026 *

Atletas de escalões de formação e/ou de todos os escalões do género feminino e/ou de todos os atletas com deficiência.

Modalidade	Género	Escalão etário	Número de atletas
Patinagem Artística	Feminino	Iniciação	12
Patinagem Artística	Masculino	Iniciação	1
Patinagem Artística	Feminino	Benjamins	17
Patinagem Artística	Feminino	Infantis	14
Patinagem Artística	Feminino	Iniciados	24
Patinagem Artística	Masculino	Iniciados	5
Patinagem Artística	Feminino	Cadetes	11
Patinagem Artística	Masculino	Cadetes	1
Patinagem Artística	Feminino	Juvenis	7
Patinagem Artística	Feminino	Juniores	9
Patinagem Artística	Feminino	Seniores	1




Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

O programa desportivo desenvolvido pelo RHCL assume particular relevância para o crescimento e consolidação da patinagem artística no concelho, contribuindo de forma direta para o desenvolvimento das especialidades de Patinagem Livre, Solo Dance e Formação. A atividade regular do clube permite assegurar a prática desportiva continuada de atletas de diferentes idades e níveis competitivos, desde a iniciação até ao alto rendimento, criando um percurso de formação sustentado e estruturado. A participação do RHCL em provas distritais, nacionais e internacionais constitui um fator essencial para a evolução técnica e competitiva dos atletas, promovendo a aquisição de experiência, o aperfeiçoamento das competências desportivas e o aumento da motivação para a prática da modalidade. As competições realizadas ao longo da época, nomeadamente campeonatos distritais, torneios de formação, campeonatos nacionais, Taça de Portugal e provas internacionais, representam momentos fundamentais de avaliação do trabalho desenvolvido e de afirmação do clube e do concelho no panorama desportivo. Ao nível da formação, a participação em provas como o Torneio Futuro, o Torneio Distrital de Benjamins e o Torneio Nacional de Benjamins assume particular importância, uma vez que permite aos atletas mais jovens iniciar o seu percurso competitivo em contexto organizado, promovendo hábitos de disciplina, responsabilidade, superação e espírito de equipa. Por sua vez, a presença em campeonatos distritais e nacionais possibilita aos atletas de níveis mais avançados competir com os melhores praticantes do país, contribuindo para o aumento da qualidade desportiva da modalidade e para a valorização do trabalho realizado pelo clube. A representação do RHCL na Taça da Europa e a convocatória de atletas para a Seleção Distrital demonstram ainda a capacidade do clube para formar atletas de elevado nível competitivo, projetando o nome do concelho e reforçando a sua notoriedade no contexto regional, nacional e internacional. O programa previsto permite igualmente dinamizar a atividade desportiva local, incentivar a adesão de novos praticantes e criar oportunidades de envolvimento para famílias, escolas e comunidade. Deste modo, o apoio camarário revela-se determinante para assegurar a continuidade e o crescimento deste programa, possibilitando ao clube suportar os custos associados a inscrições, deslocações, equipamentos, organização de provas e condições de treino, garantindo assim a manutenção de uma oferta desportiva de qualidade no concelho.



QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Ao longo da época desportiva de 2025, o RHCL afirmou-se como uma das principais referências da patinagem artística, alcançando resultados de elevado mérito a nível distrital, nacional e internacional. O trabalho desenvolvido pelo clube, assente no empenho dos atletas, treinadores, dirigentes e famílias, permitiu conquistar títulos, representar o concelho em importantes competições e promover o nome da nossa região além-fronteiras. A nível distrital, o RHCL sagrou-se Tetra Campeão Distrital em duas disciplinas distintas. No Campeonato Distrital de Patinagem Livre, o clube alcançou o 1.º lugar entre 13 clubes participantes. No Campeonato Distrital de Dança, obteve igualmente o 1.º lugar entre 8 clubes, reforçando a sua posição de liderança na modalidade. No Grande Prémio de Aveiro, o RHCL conquistou o 1.º lugar em Solo Dance, entre 6 clubes, e o 1.º lugar em Patinagem Livre, entre 11 clubes. Na Elite Style Cup, o clube voltou a destacar-se com o 1.º lugar em Patinagem Livre, entre 12 clubes, e o 1.º lugar em Solo Dance, entre 8 clubes. Também no Torneio Futuro, o RHCL obteve excelentes resultados, alcançando o 1.º lugar em Patinagem Livre, entre 16 clubes, o 2.º lugar em Solo Dance, entre 8 clubes, e o 6.º lugar na categoria de Formação, entre 20 clubes. No Torneio Roll Masters, o clube classificou-se em 2.º lugar em Patinagem Livre, entre 19 clubes, e em 2.º lugar em Solo Dance, entre 11 clubes, tendo ainda alcançado o 5.º lugar na categoria de Formação, entre 17 clubes. Nos escalões de iniciação, os atletas mais jovens do RHCL demonstraram igualmente grande qualidade competitiva. No Torneio Distrital de Benjamins, o clube obteve o 2.º lugar em Patinagem Livre e o 3.º lugar em Solo Dance. Já no Torneio Nacional de Benjamins, alcançou o 15.º lugar em Solo Dance, entre 25 clubes, e o 19.º lugar em Patinagem Livre, entre 39 clubes. A nível nacional, o RHCL obteve resultados muito relevantes entre dezenas de clubes de todo o país. No Campeonato Nacional de Patinagem Livre, alcançou o 11.º lugar entre 69 clubes. No Campeonato Nacional de Dança, obteve o 9.º lugar entre 49 clubes. No Campeonato Nacional da 2.ª Divisão, o clube destacou-se com o 4.º lugar em Solo Dance, entre 49 clubes, e o 11.º lugar em Patinagem Livre, entre 64 clubes. Na Taça de Portugal, o RHCL alcançou o 7.º lugar em Patinagem Livre, entre 69 equipas, e o 7.º lugar em Solo Dance, entre 31 equipas. O prestígio e a qualidade do trabalho desenvolvido pelo clube ficaram ainda evidenciados pela convocatória de 8 atletas para a Seleção Distrital no Torneio Inter-Regiões. A época ficou também marcada pela presença internacional do RHCL na Taça da Europa, onde o clube foi representado pelos atletas Gabriela Reis e Guilherme Silva, levando o nome do concelho e da região a uma competição de dimensão europeia. Todos estes resultados traduzem não apenas o mérito desportivo do RHCL, mas também o seu importante papel social, educativo e formativo junto de dezenas de jovens atletas. O clube tem contribuído de forma consistente para a promoção da prática desportiva, da disciplina, do espírito de equipa e da representação do concelho em competições de elevado nível competitivo. O investimento no RHCL representa, assim, um investimento nos jovens, no desporto e na valorização do nome do concelho. Já em 2026 importa ainda destacar o reconhecimento alcançado pelos atletas do clube ao mais alto nível competitivo. O atleta Guilherme Silva foi convocado para representar Portugal na World Cup a realizar na Alemanha, na especialidade de Solo Dance, constituindo um feito de elevado prestígio para o atleta, para o clube e para o concelho. Paralelamente, os atletas Gabriela Reis e Guilherme Silva foram convocados para a 1.ª Concentração da Seleção Nacional, reconhecimento que evidencia a qualidade do trabalho desenvolvido pelo RHCL e a capacidade do clube para formar atletas de excelência.

DESPESAS EFETUADAS COM A INSCRIÇÕES DE PRATICANTES | ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026

Despesas com a inscrição, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas de escalões de formação (seniores e veteranos masculinos não incluídos) e de todas as atletas femininas.

Modalidade	Inscrições	Cartões	Transferências	Seguros	Filiação do Clube
Patinação Artística	3.088,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	160,00 €

CANDIDATURA AO PAGAMENTO DAS ARBITRAGENS NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL *

Apenas para a modalidade de basquetebol e caso não pretendam beneficiar do apoio das inscrições dos atletas. Despesas com as arbitragens dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos.

<input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim
--------------------------------------	---------------------------

CANDIDATURA AO PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTES AO DESPORTO ADAPTADO *

Despesas com a inscrição, cartões, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas bem como inscrições em torneios/ competições, inscrições de categorias e pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ competições do acompanhante/ assistente.

<input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim
--------------------------------------	---------------------------

RECEITAS *

Identificação das receitas utilizadas para suportar os custos das despesas não elegíveis.

Modalidade	Descrição da receita	Valor
Patinagem Artística	Mensalidades dos atletas	41.125,00 €

MONTANTE A QUE SE CANDIDATA *

Valor total das despesas elegíveis contempladas nesta medida de apoio.

Montante total a que se candidata

3.248,05 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

O RHCL apresenta uma estrutura organizativa e financeira sólida, que lhe permite assegurar o funcionamento regular da sua atividade desportiva e desenvolver um projeto sustentado de formação e competição. Autonomia Financeira: A atividade do clube é suportada, essencialmente, pelas mensalidades pagas pelos atletas, por patrocínios e pela organização de eventos e iniciativas de angariação de fundos. As principais despesas fixas do RHCL prendem-se com o aluguer de espaços desportivos, manutenção e renovação de equipamentos, remuneração da equipa técnica, inscrições em provas, deslocações, alojamento e restantes custos associados à participação em competições distritais, nacionais e internacionais. Apesar da capacidade do clube para gerar receitas próprias, a dimensão e exigência do projeto desportivo implicam um esforço financeiro elevado, sendo o apoio camarário fundamental para garantir a sua continuidade e sustentabilidade. O RHCL procura ainda investir de forma contínua na qualificação dos seus recursos humanos e no desenvolvimento dos seus atletas, através da capacitação profissional da equipa técnica e da realização de estágios, ações de formação e treinos especializados com treinadores de reconhecido mérito nacional e internacional. Autonomia Técnica: O clube dispõe de capacidade técnica para acompanhar atletas em todas as fases do seu percurso desportivo, desde os níveis de iniciação até ao alto rendimento. A existência de diferentes grupos de treino e de uma metodologia de trabalho progressiva permite ao RHCL responder às necessidades específicas de cada atleta, assegurando uma evolução consistente e sustentada nas vertentes técnica, física e competitiva. Autonomia Material: Para o desenvolvimento da sua atividade, o RHCL recorre ao aluguer de pavilhões desportivos adequados à prática da patinagem artística, dispondo ainda de material próprio indispensável ao treino e à competição. Entre os principais recursos materiais destacam-se os patins, proteções, equipamento desportivo, aparelhagem sonora, bem como materiais destinados ao treino físico e técnico. Autonomia Humana: O RHCL conta atualmente com uma equipa composta por 6 treinadoras de patinagem artística, detentoras de qualificação de Nível 1, e 6 monitoras que colaboram regularmente na orientação dos atletas e no apoio às atividades do clube. Não obstante a competência da equipa existente, o clube reconhece a importância de complementar o trabalho desenvolvido através da colaboração pontual de treinadores e especialistas externos, permitindo proporcionar aos atletas novas metodologias, conhecimentos técnicos diferenciados e experiências enriquecedoras. Gestão do Voluntariado O funcionamento do RHCL assenta igualmente no envolvimento ativo das famílias e da comunidade, sendo particularmente relevante a participação dos pais dos atletas no apoio à atividade do clube. Os encarregados de educação colaboram de forma voluntária na organização de eventos internos, provas, deslocações e outras iniciativas, constituindo um contributo importante para o reforço do espírito de entreajuda, pertença e coesão em torno do projeto desportivo do clube.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Não aplicável

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

Não aplicável



Handwritten signature and initials in blue ink.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Época 2025/2026

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

ACORDO PRELIMINAR *

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

José Paulo Amorim Reis

Data *

03/04/2026

2026/04/27

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

amribeir

MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2026 / 2093

Data do registo (1) : 2026/04/27

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	350.100,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	(%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			(%) Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 01 Associativismo desportivo

PAD Medida 1 Apoio à inscrição de praticantes ou arbitragens

Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2026 A 246

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)			
		Ano Corrente	2027	2028	2029 Seguintes
1	Orçamento inicial	100,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	350.000,00			
3 = 1+2	Dotação corrigida	350.100,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
4	Cativos/descativos				
5	Compromissos registados	255.081,06			
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	95.018,94	360.000,00	370.000,00	380.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3.248,05			
8 = 6-7	Saldo Residual	91.770,89	360.000,00	370.000,00	380.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/04/27 Número de lançamento no diário do orçamento: 50622

Outras Observações :

Esta informação (nomeadamente a obtenção dos valores para efeitos de cálculo da dotação disponível) foi gerada com base na data de trabalho [2026/04/27]

Documento n.º 2026/2498, Compromisso n.º 2026/2093 PAD 2026 MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS - PAD 2026 MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 5058 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data

____ / ____ / ____

Em substituição da
Chefe Divisão Financeira*Sílvia Silva*

(assinatura)

27-04-2026